



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

RESOLUÇÃO Nº 1211/2016-CEPE/UEMA

Aprova as Normas Regulamentadoras de Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério Superior da Universidade Estadual do Maranhão.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA,
na qualidade de Presidente em exercício do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão –
CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu art. 46, inciso VIII, e

considerando o que consta no Processo nº 0129236/2015;

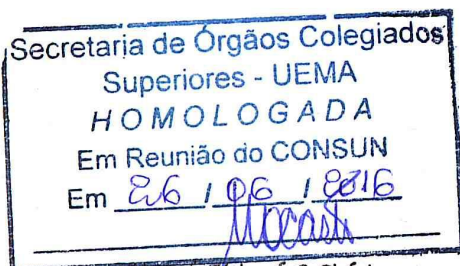
RESOLVE

Art. 1º Aprovar as Normas Regulamentadoras de Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério Superior da Universidade Estadual do Maranhão.

Art. 2º As Normas de que trata o art. 1º são partes integrantes da presente Resolução e encontram-se no anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 22 de junho de 2016.



Maria de Fátima de C. Pinheiro
Secretária de Órgãos Colegiados
Superiores da UEMA


Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1211/2016-CEPE/UEMA

Norma Regulamentadora do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da Universidade Estadual do Maranhão – Uema

CAPÍTULO I DO CONCURSO PÚBLICO

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º O ingresso na Carreira do Magistério Superior da Universidade Estadual do Maranhão – Uema, dar-se-á mediante a habilitação em concurso público de provas e títulos, somente podendo ocorrer no nível inicial da classe, de acordo com a legislação vigente e o disposto na presente Norma.

Art. 2º Caberá ao Centro encaminhar à Assessoria de Concursos e Seletivos a abertura de concurso público para ingresso no Quadro do Magistério Superior da Uema, para atendimento de área/subárea do conhecimento objeto do concurso.

§ 1º As vagas serão oferecidas para a classe Adjunto (Doutor), podendo, no mesmo edital, constar um calendário para inscrições de candidatos para a classe Assistente (Mestre), a ser cumprido apenas nos casos de ausência de inscrições na classe Adjunto e de manifesto desejo do Centro, no momento inicial de oferta das vagas.

§ 2º O Conselho de Centro decidirá sobre a distribuição das vagas de acordo com as demandas dos departamentos e as vagas disponíveis, a partir de critérios previamente definidos.

§ 3º A definição dos critérios deverá considerar o perfil do candidato, traçado de comum acordo com a Pró-Reitoria de Graduação (PROG) e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG), de modo que ao ingressar na carreira do Magistério Superior da Uema, o candidato atenda aos requisitos dos cursos de graduação e pós-graduação.

Art. 3º O concurso de que trata a presente Norma constará de provas escritas, com leitura pública e didática, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e de julgamento de títulos, de caráter classificatório.

Art. 4º Na inexistência de Departamento Acadêmico, todas as atribuições previstas nesta Norma serão de competência do Centro responsável pelo concurso.

id



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

Seção II

Dos Candidatos

Art. 5º Os candidatos ao concurso deverão preencher as seguintes condições:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, amparado pela Emenda Constitucional nº 11, de 30 de abril de 1996;

II – ser portador de título de Doutor, quando se tratar de ingresso para a classe de Professor Adjunto;

III – ser portador de título de Mestre, quando se tratar de ingresso para a classe de Professor Assistente.

§ 1º As condições referidas neste artigo deverão ser comprovadas no ato da posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação.

§ 2º Serão considerados os diplomas de Doutorado e de Mestrado obtidos em programas de pós-graduação credenciados pela Capes e o diploma de Graduação de curso reconhecido pelo órgão competente.

§ 3º Serão considerados os diplomas de Doutorado e de Mestrado obtidos em programas de pós-graduação e o diploma de Graduação, de instituições estrangeiras, quando devidamente reconhecidos ou revalidados, na forma da Lei.

Art. 6º Às pessoas com deficiência, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, fica reservado o percentual mínimo de cinco por cento e máximo de vinte por cento das vagas previstas para ingresso no Quadro do Magistério Superior da Uema.

Parágrafo único. Considerando o percentual citado no *caput*, não se aplica a reserva de vaga para área/subárea do conhecimento objeto do concurso que ofereça menos de cinco vagas para a classe respectiva.

Seção III

Das Inscrições

Art. 7º As inscrições para o concurso serão abertas pela Universidade Estadual do Maranhão, por meio da Assessoria de Concursos e Seletivos mediante Edital publicado no Diário Oficial do estado, afixado nos murais da Assessoria e do Centro de



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

realização do concurso e disponibilizado na página eletrônica da Uema, e de avisos publicados em órgão de imprensa de grande circulação.

Parágrafo único. No Edital deve constar o Departamento e o Centro de lotação, a área/subárea do conhecimento, os temas, o número de vagas por classe, o regime de trabalho, os requisitos mínimos/perfil do candidato, os documentos obrigatórios, a remuneração inicial, o valor da taxa, o local, o horário e período de inscrição, o tempo de validade do concurso, bem como outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 8º O requerimento de inscrição, acompanhado dos documentos obrigatórios constantes no Edital de Concurso, será dirigido ao chefe do Departamento Acadêmico, instruído e protocolado no Protocolo Geral da Universidade ou no Protocolo do Centro de Estudos Superiores do município para onde será realizado o concurso, conforme Edital.

§ 1º Serão aceitas inscrições via Correios, com Aviso de Recebimento, dentro do período de inscrição estabelecido no Edital de Concurso.

§ 2º A inscrição deve ser requerida pelo candidato ou por seu procurador habilitado com procuração específica.

Art. 9º O candidato poderá fazer uma única anexação de documentos ao seu currículo para fins de julgamento de títulos, no local de instalação dos trabalhos da Comissão Examinadora, no dia e hora estabelecidos pelo Edital, devendo ser consignada em ata.

Art. 10. O Departamento Acadêmico elaborará e aprovará programa com dez temas, abrangendo a área e subárea objeto do concurso, devendo os mesmos ser parte integrante do Edital de abertura de concurso.

Art. 11. Encerrado o prazo das inscrições, compete ao chefe do Departamento Acadêmico designar Comissão composta por três docentes para, no prazo de dez dias úteis, analisar e emitir parecer sobre o processo de cada candidato.

§ 1º Os pareceres devem ser submetidos à aprovação da Assembleia Departamental em reunião ordinária, ou extraordinária marcada para este fim, a se realizar no prazo de dez dias úteis após sua entrega.

§ 2º Aprovados os pareceres, os processos cujas inscrições foram deferidas serão encaminhados ao Centro, dentro de cinco dias úteis contados do dia seguinte da data da Assembleia Departamental que apreciou os pedidos, para homologação.

48



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

§ 3º Os processos cujas, inscrições foram indeferidas, serão encaminhados à Assessoria de Concursos e Seletivos dentro de cinco dias úteis, contados do dia seguinte da data da Assembleia Departamental que apreciou os pedidos.

§ 4º A Assessoria de Concursos e Seletivos notificará o interessado do indeferimento de seu pedido de inscrição, para, no prazo de cinco dias úteis, contados do dia seguinte da data do recebimento da notificação, interpor recurso ao Conselho de Centro pertinente, protocolado no Protocolo Geral da Universidade ou no Protocolo do Centro de Estudos Superiores do município onde será realizado o concurso, conforme Edital.

§ 5º Compete ao Conselho de Centro julgar os recursos interpostos e homologar as inscrições no prazo de 05 (cinco) dias úteis em reunião ordinária, ou extraordinária marcada para este fim.

§ 6º O Conselho de Centro encaminhará à Assessoria de Concursos e Seletivos dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte da reunião, a relação das inscrições homologadas.

Art. 12. Compete à Assessoria de Concursos e Seletivos expedir Edital contendo a relação nominal dos candidatos com inscrição homologada, composição da Comissão Examinadora, data, horário e local onde serão realizados os trabalhos referentes ao concurso, afixado nos murais do setor competente e do Centro de realização do concurso e disponibilizado na página eletrônica da Uema, e aviso de Edital publicado no Diário Oficial do estado e em órgão de imprensa de grande circulação.

Parágrafo único. O concurso será realizado no prazo mínimo de trinta dias e máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da publicação do Edital a que se refere o *caput* deste artigo.

Seção IV

Da Comissão Examinadora

Art. 13. A Comissão Examinadora de cada concurso será designada por Portaria do Reitor, publicada no Diário Oficial do estado, sendo composta de três membros efetivos e dois suplentes, todos com titulação de doutor.

40



§ 1º Os membros efetivos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser dois professores integrantes da carreira do Magistério Superior da Uema, e um professor pertencente à outra Instituição de Educação Superior, indicados pela Assembleia Departamental, e qualificados na área de conhecimento objeto do concurso ou afim.

§ 2º Não havendo, no quadro de professores integrantes da carreira do Magistério Superior da Uema, professor com titulação na área de conhecimento objeto do concurso ou afim, a indicação recairá em professor de outra Instituição de Educação Superior.

§ 3º Caberá à Assembleia Departamental a indicação dos suplentes, obedecida a orientação deste artigo.

Art. 14. Na Comissão Examinadora é vedada a participação de membro que:

- a) tenha parentesco até o quarto grau por consanguinidade ou por afinidade, entre si ou com relação a candidato inscrito;
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente, entre si, ou com relação a candidato inscrito;
- c) tenha sido orientador para atividades acadêmicas de conclusão de curso de graduação ou de pós-graduação, com relação a candidato inscrito;
- d) tenha produção acadêmica vinculada, com relação a candidato inscrito.

Art. 15. O candidato inscrito poderá, mediante representação fundamentada dirigida ao Reitor, impugnar um ou mais membros da Comissão Examinadora no prazo de três dias úteis a contar do dia seguinte da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Portaria constitutiva da Comissão.

Parágrafo único. O Reitor decidirá sobre a impugnação, ouvida a Assembleia Departamental envolvida, no prazo de dez dias úteis, contados do dia seguinte da data do recebimento da representação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 16. A Comissão Examinadora escolherá o Presidente e o Secretário dentre seus membros.

Seção V

Da Realização do Concurso

Art. 17. Os candidatos inscritos deverão comparecer, para realização do concurso, aos locais, dias e horas estabelecidos em Edital publicado no Diário Oficial do estado, afixado nos murais do setor competente e do Centro de realização do concurso,



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

disponibilizado na página eletrônica da Uema e publicado em avisos nos órgãos de imprensa de grande circulação.

§ 1º É de responsabilidade do Departamento Acadêmico oferecer suporte técnico e logístico à Comissão Examinadora, durante o período de realização do concurso.

§ 2º Para efeito desta Resolução, entende-se como suporte técnico e logístico: espaço físico e instalações adequados; formulários e fichas de avaliação; cópia do edital do concurso; cópia da Resolução que dispõe sobre concurso público para o Magistério Superior da Uema; processos com os currículos dos candidatos; relação nominal dos candidatos com inscrições homologadas; lista de frequência e material de expediente para a realização das provas.

Seção VI

Das provas

Art. 18. A instalação dos trabalhos será coordenada inicialmente pelo Chefe do Departamento Acadêmico ou, na impossibilidade deste, por professor membro da Assembleia Departamental designado para esse fim e, a seguir, pela Comissão Examinadora.

§ 1º As provas somente serão realizadas na presença de três membros da Comissão Examinadora, passando o suplente a integrá-la definitivamente quando da ausência de qualquer membro efetivo.

§ 2º Por ocasião da instalação dos trabalhos, havendo menos de três membros da Banca Examinadora, apesar de já convocados os suplentes, os membros presentes deverão lavrar ata circunstanciada que certifique a impossibilidade de realização das provas, encaminhando para o Departamento Acadêmico, que providenciará, junto a Assessoria de Concursos e Seletivos, novo edital contendo locais, dias e horas de realização do concurso.

Art. 19. O candidato inscrito submeter-se-á às seguintes provas:

- I – escrita com leitura pública;
- II – didática.

Parágrafo único. As provas versarão sobre conteúdo dos temas correspondentes à área/subárea do conhecimento objeto do concurso no qual o candidato se inscreveu.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

Art. 20 A prova escrita com leitura pública destina-se a avaliar o grau de conhecimento do candidato na área/subárea de conhecimento objeto do concurso.

§ 1º A prova escrita será realizada na data definida por edital, no mesmo horário para todos os concorrentes, cuja redação terá a duração máxima de quatro horas corridas.

§ 2º A prova escrita com leitura pública terá seu início com o sorteio de tema de que trata o artigo 9º desta Resolução, na presença dos candidatos, um dos quais será escolhido para o referido sorteio.

§ 3º Iniciado o sorteio do tema, não será admitido o ingresso de candidato no local da prova, independente de quaisquer motivos porventura alegados.

§ 4º Como parte da prova escrita, seguindo a ordem de inscrição, cada candidato deverá realizar, obrigatoriamente, a leitura pública da sua prova durante sessão aberta em até duas horas após o término do tempo destinado à redação, sendo facultada a presença dos demais candidatos.

§ 5º O candidato que não comparecer para a leitura pública da sua prova escrita, obedecida a ordem de inscrição, será automaticamente eliminado.

§ 6º No julgamento da prova de que trata este artigo, cada examinador considerará o fundamento e domínio do conteúdo, a sequência e coerência lógica do conteúdo, a comunicação e habilidade (Anexo I).

§ 7º Em reunião reservada, os membros da Comissão Examinadora corrigirão as provas escritas que foram publicamente lidas e atribuirão individualmente nota de zero a 10 (dez) a cada candidato, registrada na Ficha de Avaliação da Prova Escrita (Anexo I), que será colocada, por cada examinador, em envelope individual, lacrado e rubricado por todos os membros da referida Comissão.

§ 8º O resultado da prova escrita corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas ao candidato pelos examinadores, registrando no Demonstrativo de Notas da Prova Escrita (Anexo III).

Art. 21. Será considerado apto à realização da prova didática o candidato que obtiver, na prova escrita com leitura pública, nota igual ou superior a sete, obtida a partir da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

4



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

§ 1º O resultado preliminar da prova escrita com leitura pública será divulgado pela Comissão Examinadora mediante afixação das notas no mural do Departamento Acadêmico de realização do concurso (Anexo III) e disponibilizada na página eletrônica da UEMA.

§ 2º Contra o resultado preliminar da prova escrita com leitura pública, caberá pedido de revisão, por escrito e fundamentado, em um dia útil, contado do dia útil seguinte da publicação do resultado, dirigido à Comissão Examinadora e protocolado no Departamento Acadêmico de realização do concurso.

§ 3º A Comissão Examinadora fará publicar o resultado final, após apreciados os possíveis pedidos de revisão, em um dia útil, contado do dia útil seguinte ao término do prazo para pedido de revisão de que trata o parágrafo anterior, mediante afixação no mural do Departamento Acadêmico de realização do concurso e disponibilizada na página eletrônica da Uema.

§ 4º No mesmo ato de publicação do resultado final da prova escrita com leitura pública, a Comissão Examinadora divulgará dia, hora e local para sorteio do tema da prova didática, bem como dia, hora e local para realização da prova didática, facultada a presença dos interessados no ato do sorteio.

Art. 22. A prova didática se iniciará no segundo dia útil após o dia do sorteio do tema, e consistirá em aula perante a Comissão Examinadora com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos, sobre tópico sorteado.

§ 1º A realização da prova didática obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

§ 2º O tópico sorteado para a prova didática constará do programa de que trata o artigo 10, excluído aquele que tenha sido objeto da prova escrita, e será comum a todos os candidatos, desde que o número não ultrapasse a dez.

§ 3º Quando o número de candidatos ultrapassar a dez serão constituídos outros grupos para novos sorteios e realização da prova, com observância deste quantitativo máximo, respeitado o prazo previsto no *caput*, facultada a presença dos interessados no ato do sorteio.

§ 4º No julgamento da prova de que trata este artigo, cada examinador considerará aspectos formais, teóricos, didáticos e metodológicos (Anexo II).



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

Art. 23. Será pública a prova didática, vedada a manifestação do público e a presença nesta dos candidatos concorrentes.

Art. 24. No início da realização da prova didática, a Comissão Examinadora solicitará ao candidato a entrega do Plano de Aula em três vias.

Parágrafo Único. Caso o candidato não entregue seu Plano de Aula, a Comissão Examinadora declarará imediatamente sua eliminação do Concurso.

Art. 25. Durante a exposição da aula pelo candidato é vedada qualquer manifestação da Comissão Examinadora.

Art. 26. Concluída a exposição da aula, é facultada a arguição do candidato pelos examinadores, por um período não superior a quinze minutos por examinador, observada a pertinência da arguição com o tópico da prova.

Art. 27. Após a exposição da aula e a arguição, cada examinador atribuirá nota de zero a dez a cada candidato, registrando-a na Ficha de Avaliação da Prova Didática (Anexo III), que será colocada, por cada examinador, em envelope individual, lacrado e rubricado por todos os membros efetivos da referida Comissão.

Art. 28. O resultado da prova didática, obtido mediante abertura e apuração dos envelopes após o término da prova, corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas ao candidato pelos examinadores e será registrado no Demonstrativo de Notas da Prova Didática (Anexo IV).

Art. 29. A Comissão Examinadora divulgará o resultado da prova didática em até dois dias úteis, contados a partir do dia do término da prova didática, mediante afixação das notas no mural do Departamento Acadêmico de vinculação do concurso e na página eletrônica da Uema.

§ 1º Contra o resultado da prova didática caberá pedido de revisão, por escrito, em até dois dias úteis, contados do dia útil seguinte da publicação do resultado, dirigido à Comissão Examinadora e protocolado no Departamento de vinculação do concurso.

§ 2º A Comissão Examinadora fará publicar a decisão a respeito do pedido de revisão, em até dois dias úteis, contados do dia útil seguinte ao término do prazo para interposição de recurso de que trata o parágrafo anterior, mediante afixação no mural do Departamento Acadêmico de vinculação do concurso e na página eletrônica da UEMA.

CP



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

Seção VII

Do julgamento dos títulos

Art. 30. Será considerado habilitado para o julgamento dos títulos, somente o candidato que obtiver na prova didática nota igual ou superior a sete, obtida a partir da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

Art. 31. O julgamento dos títulos terá caráter classificatório.

Art. 32. No julgamento dos títulos, a Comissão Examinadora deverá observar os critérios constantes do Anexo X, para preenchimento do Anexo V desta Norma.

Art. 33. Somente serão considerados os títulos que se relacionarem com a área/subárea objeto do concurso.

Art. 34. A contagem de tempo para atribuição dos pontos relativos às experiências profissionais será considerada, separadamente, a partir da natureza de cada experiência.

§ 1º Não serão considerados cumulativamente os tempos de experiência em cada tipo de cargo ou função, se estes foram exercidos simultaneamente em dois ou mais empregadores.

§ 2º Não será atribuída pontuação à atividade exercida em período inferior a um semestre.

Seção VIII

Do resultado final

Art. 35. Após a realização do julgamento dos títulos, o presidente da Comissão Examinadora comunicará, em ato público, o resultado final do concurso.

Art. 36. Serão aprovados os candidatos que alcançarem nota final igual ou superior a sete nas provas escrita e didática.

§ 1º O resultado final da Comissão Examinadora será obtido pela média aritmética simples das médias da prova escrita e da prova didática, e da nota atribuída aos títulos, sendo registrado no Anexo VI desta Norma.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Art. 37. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de notas, observada a decisão final da Comissão Examinadora, indicada no Anexo VI desta Resolução.

Art. 38. Em caso de empate na classificação, a Comissão Examinadora procederá ao desempate em favor do candidato que tiver, nesta ordem:

- I - a maior média na prova didática;
- II - a maior média na prova escrita;
- III - a maior média no julgamento de títulos;
- IV - o maior tempo no magistério superior;
- V - a maior idade.

Art. 39. A decisão da Comissão Examinadora indicará expressamente a habilitação ou não do candidato, bem como sua classificação, cujo resultado deverá ser divulgado aos presentes ao final dos trabalhos, e afixado nos murais do setor competente e do Centro de realização do concurso, bem como disponibilizado na página eletrônica da Uema.

Art. 40. Contra a decisão da Comissão Examinadora, caberá recurso, por escrito, em até dois dias úteis, contados do dia útil seguinte ao da divulgação do resultado aos presentes, dirigido ao Conselho de Centro.

Art. 41. Não havendo recurso, o Conselho de Centro homologará o resultado final do concurso em até cinco dias úteis, encaminhando o processo a Assessoria de Concursos e Seletivos, que fará publicar Edital com o resultado final do concurso no Diário Oficial do estado, afixar nos murais da Instituição e disponibilizar na página eletrônica da Uema.

Art. 42. Em havendo recurso, o presidente do Conselho de Centro comunicará oficialmente a decisão do recurso, em até cinco dias úteis, contados do dia útil seguinte ao término do prazo para recurso, dando ciência ao interessado.

Art. 43. Em caso de indeferimento do recurso pelo Conselho de Centro, caberá, em última instância, recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE em até dois dias úteis, contados do dia útil seguinte ao da divulgação do resultado do recurso.

Art. 44. Não havendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, o Conselho de Centro homologará o resultado final do concurso em até cinco dias úteis, encaminhando o processo à Assessoria de Concursos e Seletivos, que fará publicar



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

Edital com o resultado final do concurso no Diário Oficial do estado, afixar nos murais da Instituição e disponibilizar na página eletrônica da Uema.

Art. 45. Em havendo recurso de que trata o artigo 42, deverá este ser protocolado no Protocolo Geral da Universidade ou no Protocolo do Centro de Estudos Superiores do município de realização do concurso.

Parágrafo único. Recebido o recurso, o presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE designará Comissão constituída por três de seus membros para, no prazo de cinco dias úteis, contados do dia útil seguinte à data da designação da Comissão, apresentar relatório conclusivo e circunstanciado, que deverá constar da pauta da próxima reunião ordinária, para julgamento.

Art. 46. Após julgamento, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE encaminhará o processo ao Conselho Universitário - Consun, para homologação da decisão do recurso.

Parágrafo único. Após homologação, o Conselho Universitário - Consun encaminhará o processo ao Conselho de Centro, que homologará o resultado final do concurso em até cinco dias úteis, encaminhando o processo à Assessoria de Concursos e Seletivos, que fará publicar Edital no Diário Oficial do estado para afixar nos murais da Instituição e disponibilizar na página eletrônica da Uema.

Art. 47. Na hipótese de não homologação do resultado final do concurso pelo Conselho de Centro, a Assessoria de Concursos e Seletivos fará publicar, em até trinta dias, contados do dia útil seguinte ao da divulgação do ato que pôs fim ao concurso, Edital de convocação de novo concurso.

Na hipótese de não homologação do resultado final do concurso pelo Conselho de Centro, este encaminhará o processo ao Reitor, que decidirá pela reabertura ou não do concurso.

Seção IX

Das disposições gerais

Art. 48. Ao Relatório do Concurso (Anexo VII, VIII e IX) deverão ser anexados todos os documentos referentes ao respectivo concurso.

4



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

Art. 49. Caberá à Assessoria de Concursos e Seletivos auxiliar o Departamento Acadêmico, em todas as etapas do concurso.

Art. 50. O prazo de validade do concurso será de dois anos, contado da publicação do Edital com o resultado definitivo, havendo possibilidade de prorrogação por igual período, a pedido do Departamento Acadêmico interessado.

Art. 51. Os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X são constitutivos da presente Norma.

Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Art. 53 Esta Resolução entra em vigor nesta data e não abrange os editais de concurso já abertos.

4



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
ASSESSORIA DE CONCURSOS E SELETIVOS
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
NORMA APROVADA PELA RESOLUÇÃO 1211/2016**

ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

NOME COMPLETO DO CANDIDATO _____		
RG: _____ CPF: _____ Nº PROCESSO: _____		
DEPARTAMENTO SOLICITANTE DO CONCURSO _____		
ÁREA/SUBÁREA DO CONCURSO: _____		
TEMA SORTEADO: _____		
NOME DO EXAMINADOR(A): _____ Nº _____		
ITENS DE AVALIAÇÃO	INDICADORES DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Fundamento e domínio do conteúdo (6,0)	Conhece, compreende e relaciona os referenciais teóricos com o tema (2,0)	
	Apresenta habilidades de análise e síntese sobre o tema (2,0)	
	Descreve o conteúdo relacionando os referenciais teóricos com o contexto e o conhecimento atual (2,0)	
2. Sequência e coerência lógica do conteúdo (2,0)	Inicia o texto a partir de uma tese, questionamento, conceituação ou contexto histórico e/ou social e/ou político (1,0)	
	Produção textual com base em fundamento teórico e/ou prático, apresentando argumentos convergentes e divergentes à temática (1,0)	
3. Comunicação e habilidade (2,0)	Clareza, coesão e objetividade na escrita, utilizando corretamente a linguagem escrita, conforme normas ortográficas (2,0)	
	NOTA: _____ (_____)	

Data: ____/____/____

Assinatura do Examinador (a):

cp



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
ASSESSORIA DE CONCURSOS E SELETIVOS
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
NORMA APROVADA PELA RESOLUÇÃO Nº 1211/2016

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

NOME COMPLETO DO CANDIDATO _____		
RG: _____ CPF: _____ Nº PROCESSO: _____		
DEPARTAMENTO SOLICITANTE DO CONCURSO _____		
ÁREA/SUBÁREA DO CONCURSO: _____		
TEMA SORTEADO: _____		
NOME DO EXAMINADOR(A): _____ Nº _____		
INÍCIO _____ TÉRMINO _____ DURAÇÃO DA AULA: _____		
ITENS DE AVALIAÇÃO	INDICADORES DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Aspectos Formais (2,0)	Apresentação do Plano de Aula contendo: identificação, conteúdos, objetivos, metodologia, recursos didáticos, avaliação e referências (0,5)	
	Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação. (1,0)	
	Duração do tempo da aula mínimo de 45 min. e máximo de 55 min. (0,5)	
2. Aspectos Teóricos, Didáticos e Metodológicos (6,0)	Utilização de dinâmica de ensino para introdução da temática com base nos conceitos, teorias ou teses. (1,0)	
	Exposição dialogada e contextualizada do conteúdo com os referenciais teóricos. (1,0)	
	Abordagem do tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, expondo a aula no tempo previsto, com domínio e segurança do conteúdo. (1,0)	
	Adequação no uso da linguagem acadêmica, com clareza, coerência e objetividade na comunicação, utilizando de maneira correta a terminologia e os conceitos da área; raciocínio e sequência lógica do conteúdo em consonância com os referenciais teóricos. (1,0)	
	Explanação da aula com habilidade na utilização dos recursos didáticos, conforme ABNT e normas institucionais. (1,0)	
	Formas e instrumentos avaliativos. (1,0)	
3 Arguição (2,0)	Defesa e argumento das ideias com coerência, segurança, domínio e conhecimento na área/subárea. (2,0)	
NOTA: _____ (_____)		

Data: ____/____/____

Assinatura do Examinador(a):

4



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
ASSESSORIA DE CONCURSOS E SELETIVOS
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
NORMA APROVADA PELA RESOLUÇÃO Nº 1211/2016**

ANEXO III – DEMONSTRATIVO DE NOTAS DA PROVA ESCRITA

NOME COMPLETO DO CANDIDATO						
RG: _____ CPF: _____						
DEPARTAMENTO SOLICITANTE DO CONCURSO						
ÁREA/SUBÁREA DO CONCURSO:						
TEMA SORTEADO:						
Ord.	Nome dos candidatos	Nota por Examinador			Média	Situação *
		1º	2º	3º		
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						

(*) Aprovado, Reprovado, Eliminado, Ausente.

Local e data: _____ / _____ / _____

Assinatura da Comissão Examinadora

Presidente: _____ N° _____
Secretário: _____ N° _____
Membro: _____ N° _____

40



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
ASSESSORIA DE CONCURSOS E SELETIVOS
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
NORMA APROVADA PELA RESOLUÇÃO Nº 1211/2016**

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DE NOTAS DA PROVA DIDÁTICA

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

RG: _____ CPF: _____

DEPARTAMENTO SOLICITANTE DO CONCURSO

ÁREA/SUBÁREA DO CONCURSO:

TEMA SORTEADO:

Ord.	Nome dos candidatos	Nota por Examinador			Média	Situação*
		1º	2º	3º		
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						

(*) Aprovado, Reprovado, Eliminado, Ausente.

Local e data: _____ / _____ / _____

Assinatura da Comissão Examinadora

Presidente: _____ N° _____

Secretário: _____ N° _____

Membro: _____ N° _____

[Handwritten signature]



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
ASSESSORIA DE CONCURSOS E SELETIVOS
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
NORMA APROVADA PELA RESOLUÇÃO Nº 1211/2016**

ANEXO V – JULGAMENTO DE TÍTULOS

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

DEPARTAMENTO SOLICITANTE DO CONCURSO

ÁREA/SUBÁREA DO CONCURSO:

Natureza dos títulos apresentados	Especificação dos títulos (colocar somente a numeração do item)	Número de pontos
1 Títulos Acadêmicos		
2 Atividades Científicas, Técnicas ou Artísticas		



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

3 Atividades Didático-Pedagógicas		
4 Atividades Profissionais		
TOTAL DE PONTOS		

NOTA DOS TÍTULOS: _____

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura da Comissão Examinadora

Presidente: _____ N° _____

Secretário: _____ N° _____

Membro: _____ N° _____



ANEXO VI – RESULTADO FINAL

ÁREA/SUBÁREA DO CONCURSO:

[illegible]

Local e data: _____, _____/_____/_____

Assinatura da Comissão Examinadora

Presidente: _____ N° _____

Secretário: _____ N° _____

Membro: _____ N° _____

112



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
ASSESSORIA DE CONCURSOS E SELETIVOS
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
NORMA APROVADA PELA RESOLUÇÃO Nº 1211/2016

ANEXO VII – RELATÓRIO DO CONCURSO – PROVA ESCRITA

DEPARTAMENTO SOLICITANTE DO CONCURSO

ÁREA/SUBÁREA DO CONCURSO:

1 Instalação dos trabalhos da prova escrita

1.1 Enumerar os processos com os respectivos nomes dos candidatos inscritos no concurso

1.2 Fazer constar decisões tomadas pela comissão e outras informações que julgar necessárias

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura da Comissão Examinadora

Presidente: _____ N° _____
Secretário: _____ N° _____
Membro: _____ N° _____



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
ASSESSORIA DE CONCURSOS E SELETIVOS
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
NORMA APROVADA PELA RESOLUÇÃO Nº 1211/2016

ANEXO VIII – RELATÓRIO DO CONCURSO – PROVA DIDÁTICA

DEPARTAMENTO SOLICITANTE DO CONCURSO

ÁREA/SUBÁREA DO CONCURSO:

TEMA SORTEADO:

1 Instalação dos trabalhos da prova didática

1.1 Enumerar os processos com os respectivos nomes dos candidatos presentes para fazer a prova didática

1.2 Fazer constar decisões tomadas pela comissão e outras informações que julgar necessárias

Local e data: _____/_____/_____

Assinatura da Comissão Examinadora

Presidente: _____ N° _____

Secretário: _____ N° _____

Membro: _____ N° _____

40



Presidente: _____ N° _____
 Secretário: _____ N° _____
 Membro: _____ N° _____



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
ASSESSORIA DE CONCURSOS E SELETIVOS
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
NORMA APROVADA PELA RESOLUÇÃO Nº2011/2016

**ANEXO X – CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DE NÚMERO DE PONTOS REFERENTES
AO JULGAMENTO DE TÍTULOS**

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS DE CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR ASSISTENTE E ADJUNTO	
TÍTULOS E ATIVIDADES	
1	TÍTULOS ACADÊMICOS
2	ATIVIDADES CIENTÍFICAS, TÉCNICAS OU ARTÍSTICAS
2.1	Produção Bibliográfica
2.2	Produção Técnica
2.3	Produção Artística e Cultural
2.4	Pesquisa
2.5	Extensão
3	ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS
3.1	Ensino
3.2	Orientação de Alunos (Orientação Concluída)
3.3	Aprovação em concursos
4	ATIVIDADES PROFISSIONAIS
4.1	Exercício Profissional
4.2	Capacitação
4.3	Administração
4.4	Participação em Bancas e Comissões Julgadoras

Regras para o cálculo da nota de cada candidato na prova de títulos:

1. O total bruto da pontuação de cada candidato na Prova de Títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos nos itens 1, 2, 3 e 4.

2. Caso nenhum candidato ultrapasse o total de 100 pontos, a nota final de cada candidato será o total bruto da pontuação dividido por 10.

Exemplo: Se os dois candidatos de um concurso obtêm 70 e 95 pontos, respectivamente, suas notas finais serão 7,00 e 9,50.

3. Caso o total bruto da pontuação de algum candidato ultrapasse o total de 100 pontos, os escores de todos os candidatos devem ser normalizados em relação à maior pontuação. Assim, a nota final de cada candidato deverá ser calculada dividindo seu total bruto da pontuação pelo total bruto da pontuação do candidato com maior pontuação e multiplicando o resultado obtido (guardado com três casas decimais) por 10.

Exemplo: Se três candidatos de um concurso obtêm 50, 90 e 150 pontos, respectivamente, suas notas devem ser normalizadas em relação à maior pontuação, ou seja, 150 pontos. Assim, o primeiro candidato ficará com 3,33 ($50 \times 10 / 150$), o segundo ficará com 6,00 ($90 \times 10 / 150$) e o terceiro ficará com 10,00 ($150 \times 10 / 150$).

40



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

1. TÍTULOS ACADÊMICOS		
	Pontuação para a Classe em Concurso	
TÍTULO	ASSISTENTE	ADJUNTO
Doutorado	40,00	30,00
Mestrado	30,00	20,00
* Considerar apenas 01 (um) título de Doutor e 01 (um) título de Mestre. ** A comprovação do título acadêmico deverá ser feita pela cópia do diploma ou certidão emitida pelo Programa atestando que o candidato cumpriu todos os requisitos necessários à obtenção do título.		

2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS, TÉCNICAS OU ARTÍSTICAS
(MÁXIMO DE 50 PONTOS)

2.1 PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA				
Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
Artigo completo em periódico com Qualis A1 e A2, na área/subárea objeto do Concurso, nos últimos 5 (cinco) anos	6,0 por artigo	Sem limite		
Artigo completo em periódico com Qualis B1 e B2, na área/subárea objeto do Concurso, nos últimos 5 (cinco) anos	3,0 por artigo	Sem limite		
Artigo completo em periódico com Qualis B3 e B4, na área/subárea objeto do Concurso, nos últimos 5 (cinco) anos	1,5 por artigo	Sem limite		
Trabalho completo em anais de evento (com ISSN), nos últimos 5 (cinco) anos	1,0 por trabalho	Até 3 trabalhos		
Livro autoral publicado por editora com conselho editorial (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos	2,5 por livro	Até 3 livros		
Capítulo de livro publicado por editora com conselho editorial (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos	1,5 por capítulo	Até 3 capítulos		
Organização de obra publicada por editora com conselho editorial (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos	2,0 por obra	Até 3 obras		
Tradução publicada de livro por editora com conselho editorial (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos	2,0 por livro	Até 3 livros		
Tradução publicada de capítulo de livros (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos	1,0 por capítulo	Até 3 capítulos		

48



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

2.2 PRODUÇÃO TÉCNICA

Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
Software, produto tecnológico, processo ou técnica (com patente)	3,0 por patente	Até 3 patentes		
Consultoria concluída	1,0 por consultoria	Até 3 consultorias		
Relatório ou parecer técnico concluído	1,0 por relatório ou parecer	Até 3 relatórios ou pareceres		
Cartas ou mapas	1,0 por carta ou mapa	Até 3 cartas ou mapas		
Desenvolvimento de material didático ou instrucional com ISBN	1,5 por material	Até 3 materiais		
Editoração	1,0 por editoração	Até 3 editorações		
Maquete	1,0 por maquete	Até 3 maquetes		
Participação em evento acadêmico como apresentador de trabalho, integrante de mesa-redonda, conferencista ou palestrante	0,5 por participação	Até 4 participações		

2.3 PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
Programação visual (artes gráficas e computacionais, ilustrações, arte final de projetos gráficos, produção de multimídia)	1,5 por programação	Até 3 programações		
Produção musical (composição, arranjo, regência, canto, concerto, co-repetição, solo, trilha sonora, performance e afins)	1,5 por produção	Até 3 produções		
Partitura musical publicada	1,5 por partitura	Até 3 partituras		

2.4 PESQUISA

Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	2,0 por coordenação	Sem limite		
Participação em projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	1,0 por participação	Até 3 projetos		
Bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq	4,0 por ano	Sem limite		
Atuação como bolsista de iniciação científica ou tecnológica durante a graduação	0,5 por ano	Até 3 anos		

2.5 EXTENSÃO

Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
Coordenação de projeto de extensão financiado por agência de fomento	2,0 por coordenação	Sem limite		
Participação em projeto de extensão financiado por agência de fomento	1,0 por participação	Até 3 participações		
Atuação como bolsista de iniciação à extensão durante a graduação	0,5 por ano	Até 3 anos		

40



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

**3. ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS
(MÁXIMO DE 50 PONTOS)**

3.1 ENSINO				
Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
Em curso de graduação	0,5 por semestre	Até 10 semestres		
Em curso de especialização ou aperfeiçoamento	0,5 por semestre	Até 2 semestres		
Em pós-graduação stricto sensu	0,5 por semestre	Até 6 semestres		
Em curso de curta duração em eventos técnico-científicos (duração mínima de 15 horas)	0,5 por curso	Até 2 cursos		
Na educação básica	0,5 por semestre	Até 4 semestres		
Monitoria durante a graduação	0,25 por semestre	Até 4 semestres		
Atuação como bolsista de iniciação à docência e programas tutoriais durante a graduação	0,5 por ano	Até 3 anos		

3.2 ORIENTAÇÃO DE ALUNOS (ORIENTAÇÃO CONCLUÍDA)				
Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
Tese de doutorado	0,5 por orientação	Sem limite		
Dissertação de mestrado	0,5 por orientação	Até 10 orientações		
Monografia de conclusão de curso de especialização ou aperfeiçoamento	0,25 por orientação	Até 6 orientações		
Trabalho de conclusão de curso de graduação (excluída a orientação geral de professor responsável pela disciplina de TCC)	0,25 por orientação	Até 10 orientações		
Iniciação científica	0,25 por orientação	Até 10 orientações		
Monitoria	0,25 por orientação	Até 10 orientações		
Extensão	0,25 por orientação	Até 10 orientações		

3.3 APROVAÇÃO EM CONCURSOS				
Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
Aprovação em concurso público para a educação superior	1,0 por aprovação	Até 3 aprovações		
Aprovação em concurso público para a educação básica	0,5 por aprovação	Até 2 aprovações		
Aprovação em processo seletivo para a educação superior	0,5 por aprovação	Até 3 aprovações		
Aprovação em processo seletivo para a educação básica	0,25 por aprovação	Até 2 aprovações		



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

**4. ATIVIDADES PROFISSIONAIS
(MÁXIMO DE 50 PONTOS)**

4.1 EXERCÍCIO PROFISSIONAL				
Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
Exercício técnico-profissional como graduado ou pós-graduado, exceto residência em saúde ou magistério superior em função diretamente relacionada com a área do concurso	0,5 por semestre	Até 4 semestres		
Aprovação em concurso público na área profissional diretamente relacionada com a área/subárea do concurso	0,5 por aprovação	Até 2 aprovações		
Participação em conselho de classe diretamente relacionada com a área/subárea do concurso	0,5 por mandato	Até 2 mandatos		
Participação em comissão de avaliação de cursos de graduação e pós-graduação e de instituição de educação superior	0,25 por avaliação	Até 4 avaliações		

4.2 CAPACITAÇÃO				
Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
Estágio pós-doutoral	1,0 por estágio	Até 2 estágios		
Estágio de cooperação técnica ou científica em outra instituição de educação superior ou de pesquisa	0,25 por estágio	Até 2 estágios		

4.3 ADMINISTRAÇÃO				
Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
Cargo de Reitor, vice-reitor e pró-reitor	1 por ano	Até 4 anos		
Cargo de diretor de unidade/centro/campus	0,5 por ano	Até 4 anos		
Cargo na administração em instituição de educação superior (coordenação, direção ou chefia)	0,25 por ano	Até 4 anos		

4.4 PARTICIPAÇÃO EM BANCAS E COMISSÕES JULGADORAS				
Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
Defesa de tese de doutorado	0,5 por participação	Até 10 participações		
Defesa de dissertação de mestrado	0,5 por participação	Até 6 participações		
Exame de qualificação de tese de doutorado ou dissertação de mestrado	0,5 por participação	Até 6 participações		
Defesa de monografia de especialização de ou aperfeiçoamento	0,25 por participação	Até 6 participações		
Defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,25 por participação	Até 6 participações		
Concurso público para professor do magistério superior	0,5 por participação	Até 10 participações		
Livre docência	0,5 por participação	Até 6 participações		
Processo seletivo para professor do magistério superior	0,25 por participação	Até 4 participações		
Avaliação de programa de pós-graduação stricto sensu	0,25 por participação	Até 4 participações		
Avaliação de curso de graduação	0,25 por participação	Até 4 participações		
Comitê avaliador de programa institucional de monitoria, iniciação científica ou extensão	0,25 por participação	Até 4 participações		
Comissão de seleção de programa de pós-graduação stricto sensu	0,25 por participação	Até 4 participações		
Comissão julgadora de trabalhos científicos em eventos	0,25 por participação	Até 4 participações		
Conselho editorial de periódico indexado	0,25 por semestre	Até 4 semestres		
Avaliação para credenciamento ou reconhecimento de instituição de ensino superior	0,5 por participação	Até 4 participações		